



## NOTA DE MÉRITO E RECONHECIMENTO

### Entrada em vigor da Lei nº 15.211/2026 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) registra, neste 17 de março de 2026, a entrada em vigor da Lei nº 15.211, que institui o Estatuto Digital da Criança e do Adolescente (ECA Digital) em todo o território nacional.

Trata-se de um marco legal, regulatório e civilizatório de grande relevância para o país, ao reconhecer e estabelecer diretrizes para a proteção integral de crianças e adolescentes também no ambiente digital — espaço que se tornou parte indissociável da vida contemporânea e que apresenta desafios importantes relacionados à saúde, ao desenvolvimento, à segurança e ao bem-estar dessa população.

A SBP parabeniza o autor do Projeto de Lei que deu origem ao Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, o Senador Alessandro Vieira, pela liderança e pelo compromisso com a promoção e a defesa dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros diante das transformações impostas pela era digital.

Desde 2016, a Sociedade Brasileira de Pediatria tem contribuído ativamente para o debate e para a construção desse importante instrumento legal, participando de discussões técnicas e intersetoriais ao lado de especialistas de diferentes áreas. A atuação da SBP esteve especialmente voltada à incorporação de evidências científicas e de recomendações relacionadas à saúde e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como aos impactos do uso de tecnologias digitais no cotidiano das famílias, das escolas e da sociedade.

A instituição do ECA Digital reafirma o compromisso do Brasil com o princípio da proteção integral e com a prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes, conforme estabelece o artigo 227 da Constituição Federal e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao reconhecer a necessidade de salvaguardas específicas para o ambiente digital, o país avança na construção de políticas públicas e de marcos normativos que promovem não apenas o acesso às tecnologias, mas também o uso seguro, saudável e responsável desses recursos.

A Sociedade Brasileira de Pediatria reafirma seu compromisso permanente com a promoção da saúde, da segurança e do pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes e seguirá colaborando com os diferentes setores da sociedade para a implementação e o aprimoramento das ações previstas no Estatuto Digital da Criança e do Adolescente.

**Proteger crianças e adolescentes também no ambiente digital é um dever coletivo e um compromisso com o presente e o futuro do Brasil.**

*Rio de Janeiro, 17 de março de 2026*

## SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

SBP-Sede • R. Santa Clara, 292 - Rio de Janeiro (RJ) - CEP: 22041-012 • 21 2548-1999  
FSBP • Alameda Jaú, 1742 – sala 51 - São Paulo (SP) - CEP: 01420-002 • 11 3068-8595 / 8618 / 8901 / 8675  
SBP-RS • R. Carlos Gomes, 328/305 - Porto Alegre (RS) - CEP: 90480-000 • 51 3328-9270 / 9520

[www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)

